

**FASE IV - NOVAS OPÇÕES PARA
NATUREZA E OBJETO DA LICITAÇÃO****COMUNICADO AUDESP Nº 042/2022**

Informamos a todos os órgãos que enviam informações na Fase IV do sistema Audesp que foram incluídas novas opções nos combos “Natureza da Licitação” e “Objeto da Licitação” a partir de 07/12/2022, essas alterações estão disponíveis tanto na interação direta quanto nos XSDs para envio de informações via coletor.

Natureza da Licitação: Inclusão da Opção “Concessão/Permissão de uso” - Essa opção deve ser utilizada em caso de utilização de bem público por particular, com ou sem

possibilidade de exploração comercial (concessão de uso, concessão de direito real de uso, concessão de uso para fins de moradia, etc.).

Objeto da Licitação: Inclusão da Opção “SIAFIC” - Essa opção deve ser utilizada para identificar as contratações relacionadas ao Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (Decreto nº 10.540/2020).

Não há necessidade de corrigir as informações prestadas antes da publicação desse comunicado.

PARA MAIS CONTEÚDOS EXCLUSIVOS

Acesse:

www.gepam.adm.br**ESTENDIDO PRAZO DE
VIGÊNCIA DA QUALIFICAÇÃO
DO SAMU ATÉ O FIM DE 2023**

O prazo de vigência da qualificação das Unidades do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (Samu 192) foi estendido pela Portaria GM/MS 4.235/2022. De acordo com o texto, publicado nesta quarta-feira, 7 de dezembro, a prorrogação vai até 31 de dezembro de 2023 e abrange portarias publicadas até 30 de junho de 2021.

De acordo com o texto, ficam mantidos os recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, incorporados ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade (Teto MAC), referentes às qualificações das Unidades do Samu 192 vigentes. Elas devem se enquadrar nas

propostas de renovação e inseridas no Sistema de Apoio à Implementação de Políticas SAIPS até 30 de abril de 2023. As propostas de renovação seguirão o disposto nos artigos 926 e 928 da Portaria de Consolidação GM/MS 6/2017.

Vale ressaltar que a Portaria não se aplica aos prazos de vigência da qualificação de Unidade Samu 192 concedida por portarias publicadas após 30 de junho de 2021. Desta forma, segundo a publicação, a Coordenação-Geral de Gestão de Sistemas de Informação em Saúde do Departamento de Regulação Assistencial e Controle da Secretaria de Atenção Especializada à Saúde (CGSI/DRAC/SAES) adotará as providências necessárias para a atualização, no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES,) dos registros de vigência necessários à manutenção das transferências



dos recursos de custeio relativos às Unidades do Samu 192.

Da Agência CNM de Notícias

MUNICÍPIOS JÁ PODEM ENVIAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE 2022 DO PNAE

O não envio da prestação de contas, que tem prazo até 15 de fevereiro de 2023, pode causar a suspensão dos repasses do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Os municípios já podem enviar as prestações de contas de 2022 do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE). O Sistema de Gestão de Prestação de Contas (SIGPC) já está disponível para preenchimento e encaminhamento das informações. O prazo para as Entidades Executoras enviarem os dados pelo sistema vai até 15 de fevereiro de 2023.

A partir dessa data, o Conselho de Alimentação Escolar (CAE) de cada localidade poderá analisar as informações prestadas e, assim, emitir o Parecer Conclusivo sobre a Prestação de Contas da Entidade Executora, com prazo até 31 de março.

A prestação de contas é obrigatória para todos os entes que recebem recursos do PNAE. Consiste na comprovação dos objetivos do programa, bem como da correta aplicação dos valores repassados e do cumprimento das regras relacionadas aos aspectos técnicos e financeiros da execução do PNAE. O não envio da prestação de contas pode causar a suspensão dos repasses financeiros do programa e a adoção das medidas de exceção previstas.

Antonio Moreno
Diretor



Tabelas Contábeis

Tabela de Contribuição dos Segurados Empregado, Empregado Doméstico e Trabalhador Avulso, para pagamento de remuneração a partir de 1º de janeiro de 2022. (Portaria Interministerial MTP/ME nº 12/2022)

| Salário de Contribuição (R\$) | Alíquota para fins de recolhimento ao INSS (%) |
|---|--|
| até 1.212,00 | 7,5% |
| de 1.212,01 até 2.427,35 | 9% |
| de 2.427,36 até 3.641,03 | 12% |
| de 3.641,04 até 7.087,22 | 14% |
| Salário-família para salário-de-contribuição mensal de até R\$ 1.655,98 | R\$ 56,47 |

Tabela Progressiva Mensal do Imposto de Renda – A partir de abril/2015

| Base de cálculo do imposto | Alíquota (%) | Parcela a deduzir do imposto |
|-------------------------------------|--------------|------------------------------|
| Até 1.903,98 | - | - |
| De 1.903,99 até 2.826,65 | 7,5 | 142,80 |
| De 2.826,66 até 3.751,05 | 15 | 354,80 |
| De 3.751,06 até 4.664,68 | 22,5 | 636,13 |
| Acima de 4.664,68 | 27,5 | 869,36 |
| Valor a ser deduzido por dependente | | R\$ 189,59 |

Índices de inflação – 2021/2022¹

| Índices (%) | IGP-M (FGV) | IPC (FIPE) | IGP-DI (FGV) | INPC (IBGE) | IPCA (IBGE) |
|---|-------------|------------|--------------|-------------|---------------------|
| mai./2021 | 4,10% | 0,41% | 3,40% | 0,96% | 0,83% |
| jun./2021 | 0,60% | 0,81% | 0,11% | 0,60% | 0,53% |
| jul./2021 | 0,78% | 1,02% | 1,45% | 1,02% | 0,96% |
| ago./2021 | 0,66% | 1,44% | -0,14% | 0,88% | 0,87% |
| set./2021 | -0,64% | 1,13% | -0,55% | 1,20% | 1,16% |
| out./2021 | 0,64% | 1,00% | 1,60% | 1,16% | 1,25% |
| nov./2021 | 0,02% | 0,72% | -0,58% | 0,84% | 0,95% |
| dez./2021 | 0,87% | 0,57% | 1,25% | 0,73% | 0,73% |
| jan./2022 | 1,82% | 0,74% | 2,01% | 0,67% | 0,54% |
| fev./2022 | 1,83% | 0,90% | 1,50% | 1,00% | 1,01% |
| mar./2022 | 1,74% | 1,28% | 2,37% | 1,71% | 1,62% |
| abr./2022 | 1,41% | 1,62% | 0,41% | 1,04% | 1,06% |
| mai./2022 | 0,52% | 0,42% | 0,69% | 0,45% | 0,47% |
| jun./2022 | 0,59% | 0,28% | 0,62% | 0,62% | 0,67% |
| jul./2022 | 0,21% | 0,16% | -0,38% | -0,60% | -0,68% |
| ago./2022 | -0,70% | 0,12% | -0,55% | -0,31% | -0,36% |
| UFESP/2022 (anual) | | | | | R\$ 31,97 |
| Salário Mínimo Atual (a partir de janeiro/2022 – Lei nº 14.358/2022) | | | | | R\$ 1.212,00 |

¹ Fonte: www.debit.com.br

